



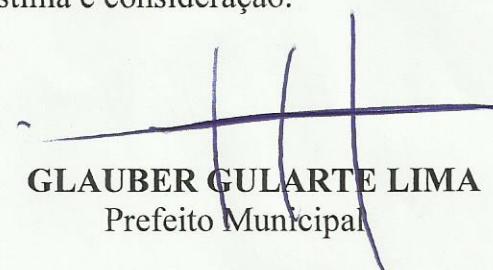
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração
PM SA- Of. N° 102/2015 Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 - SMO"***.

Sendo o que tinha para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de alta estima e consideração.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

TATIANE MARFETAN JARDIM
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-616 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 - SMO.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2015, no programa **“0110 – Placar”** da ação **“3.439 – Aquisição e Instalação de Usina de Asfalto”**, com os elementos de despesa abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Crédito Especial:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Recurso</u>
06.01.15.451.0110.3439	449052	Equipamentos e Material Permanente	1.412.000,00	0001*
06.01.15.451.0110.3439	449051	Obras e Instalações	88.000,00	0001*
	S O M A		1.500.000,00	

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>Cod. Red.</u>	<u>Recurso</u>
06.01.26.782.0110.3026	449030	Material de Consumo	500.000,00	583	0001*
06.01.26.782.0110.3026	449051	Obras e Instalações	1.000.000,00	586	0001*
	S O M A		1.500.000,00		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-070/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

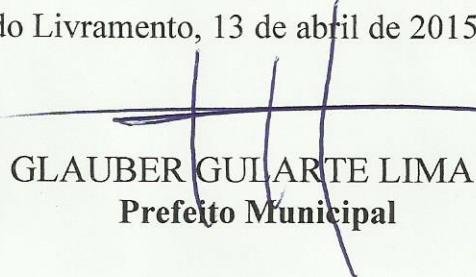
JUSTIFICATIVA

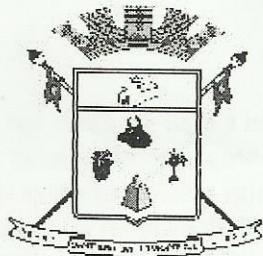
Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 - SMO"***.

Solicitamos a inclusão orçamentária conforme acima exposto, a fim de que a Secretaria de Obras, através da aquisição de uma Usina de Asfalto e demais componentes, possa efetuar a recuperação de vias já pavimentadas que se encontram em estado de deterioração, bem como realizar a pavimentação de vias do Município até então não asfaltadas, que se estendem por aproximadamente 340 quadras (equivalente a 120 km). O investimento realizado pela Prefeitura Municipal além de atender a demanda da população em ter vias pavimentadas, representará uma grande economia aos cofres públicos, porquanto o custo da massa asfáltica de produção própria do município será menor do que a comprada e ainda ter-se-á maior agilidade com o aumento da produtividade e a discricionariedade em pavimentação.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA**

**IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA
“USINA DE ASFALTO” JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.**

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Administração em atendimento ao Projeto de Lei que visa adquirir e instalar uma “**USINA DE ASFALTO**” para a Secretaria de Obras do Município de acordo com as regras e especificações elencadas no referido documento, estamos abaixo produzindo o seguinte demonstrativo e parecer a respeito.

Dados coletados:

- 1 – Objeto: aquisição e instalação de uma Usina de Asfalto junto a Secretaria de Obras do Município de acordo com os projetos e modelos em prospectos em anexo descritos em Projeto de Lei;
- 2 – Tipo de Aquisição: Equipamento de natureza durável, imobilizando como investimento de despesa de capital, com previsão de depreciação em 05 (cinco) anos e duração aproximada em 10 (dez) anos;
- 3 – Valor estimado do investimento: a proposição de valor a ser investido no Projeto é na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo parte em aquisição de bens tais como equipamentos e materiais de uso da Usina e outra parte, destinada à preparação da infra-estrutura e instalação dos equipamentos;
- 4 – Informações adicionais, para cálculo do impacto financeiro:

Os valores a serem investidos no Projeto importam na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) entre aquisição de bens e obras de infra-estrutura para instalação;

5 – Fonte de Recurso utilizado para o Projeto: os recursos a serem investidos pelo município para a realização do Projeto são de ordem orçamentária na fonte “LIVRE”;

6 – Origem do Recurso: as origens dos recursos a serem investidos são de ordem legal e orçamentária, autorizados em Lei nº 6789/2014 de 08/12/2014, nas dotações seguintes:

- a) - 06.01.26.782.0110.3026.449030–Sec. Obras–Proj. Placar –Ampliação e Melhoramento Vias Públicas
- b) - 06.01.26.782.0110.3026.449051–Sec. Obras–Proj. Placar –Ampliação e Melhoramento Vias Públicas

7 – Aplicação Orçamentária: conforme Projeto de Lei específico para aquisição e instalação da Usina, serão criadas as dotações orçamentárias próprias para o referido investimento assim designadas:

- c) - 06.01.15.451.0110.3439.449052–Sec. Obras–Proj. Placar –Equipamentos e Material Permanente
- d) - 06.01.15.451.0110.3439.449051–Sec. Obras–Proj. Placar –Obras e Instalações

Cálculo do Impacto Financeiro e seu Reflexo

A – Custo com a implementação do projeto da Usina de Asfalto: R\$ 1.500.000,00

B – Redução de dotações orçamentárias previstas em Lei: R\$ 1.500.000,00

C – Diferença de custo a ser absorvido no Projeto: R\$ 0,00

↓



Parecer Técnico:

De acordo com os dados colocados como base para a implementação da "USINA DE ASFALTO" pelo Município, verifica-se que de acordo com as informações fornecidas no referido Projeto, não haverá custo a ser absorvido pela administração, uma vez que não existem valores a serem aportados, tendo em vista que o investimento a ser executado será derivado da redução de dotações orçamentárias já aprovadas em Lei e que fazem parte de nossa proposta orçamentária de 2015, sendo que haverá apenas as transposições de valores definidos em projetos fins para os novos projetos, que mesmo assim seguem dentro da mesma ação de governo denominada de PLACAR.

Sendo assim, concluímos com parecer favorável a implantação do "novo projeto de USINA DE ASFALTO" proposto em razão de que considerando os demonstrativos orçamentários e financeiros expostos, não haverá impacto financeiro positivo ou negativo projetado ao município, não alterando os dados econômicos apenas a transposição de dados orçamentários em Lei.

Parecer Social:

Em relação ao *aspecto social*, verifica-se que o custo benefício é de grande valia para o Município, uma vez que proporcionará melhorias em nossas vias públicas, tanto na área central como nos bairros, o que retorna em benefícios a população em seus deslocamentos, bem como atender aos anseios e demandas da comunidade.

Desta forma, emitimos nosso parecer em relação ao solicitado, ficando a apreciação superior à decisão final do referido Projeto de Lei.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2015.



CAIO CESAR LESINA DE LORENZI
Contador



MAURO DIAS FERNANDES
Contador Geral

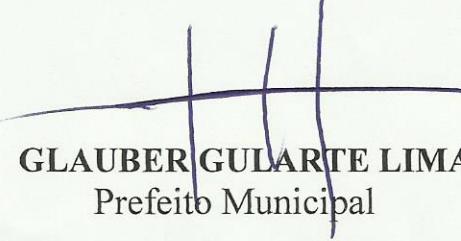


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 - SMO"***.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal